

Prefeitura Municipal de Parnamirim

Secretaria Executiva

Decreto nº 5.322, de 30 de novembro de 2004.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis urbanos que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade urgente de se construir uma Escola Municipal, com oito salas de aulas, no bairro de Santa Tereza, a fim de atender às crianças e jovens situados na faixa etária compreendida entre seis e quinze anos de idade;

Considerando o que consta do Processo protocolado sob o nº 21658/04, da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando, finalmente, que a educação é dever do Estado e direito do cidadão,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os terrenos, com benfeitorias, representados pelos lotes nºs 14,15,16,26,27,28,29,30,31 e 32, da quadra 86, situados no loteamento Jardim Santa Tereza, em Parnamirim/RN, de propriedade de Antônio Batista Barros, totalizando quatro mil e quinhentos metros quadrados, limitando-se ao Norte com a Rua Presidente Delfim Moreira, ao Sul com os lotes 13 e 25 do loteamento Santa Tereza, ao Leste com a Rua Honório Martiniano da Silva, e a Oeste com a Rua Heitor de Góis, avaliados em R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Art. 2º. Os imóveis a que se refere o artigo primeiro destinam-se à construção de uma Escola com oito salas de aulas para a rede municipal de ensino.

Prefeitura Municipal de Parnamirim

Secretaria Executiva

Art. 3º. É declarada de urgência a presente desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de Parnamirim na posse dos bens expropriados.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente autorizadas a adotar as medidas necessárias à efetivação da desapropriação de que cuida este Decreto, por via amigável ou judicial, inclusive quanto ao exame da eventual aquisição irregular dos imóveis pelos expropriados.


Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 30 de novembro de 2004.



AGNELO ALVES
Prefeito



Maria de Fátima Alencar Cabral
Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente